



Rio de Janeiro, 17 de julho de 2014.

Comunicação nº 287/14 – TJD/RJ

DECISÕES DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA /RJ

Sob a Presidência do Dr. José Teixeira Fernandes, presentes os Auditores Dr. Marcelo Jucá Barros, Dr. Edilson Gonçalves, Dr. José Jayme Santoro, Dr. Jonei Garcia Alvim, Dr. Dilson Neves Chagas, Dr. Rui Calandrini Filho o Procurador Geral Dr. André Luiz G. Valentim que assinaram o respectivo termo, ausência justificada do Dr. Vagner Lima Gabriel, reuniu-se às 18h15min do dia 17 de julho de 2014, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas localizado à Rua Acre, nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, tomando as seguintes deliberações:

1. Processo 271/14

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: CR Vasco da Gama

Recorrido: Decisão da 3ª CDR (que multou o CR Vasco da Gama em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) quanto à imputação do art. 258-D CBJD e o Vice-Presidente de Futebol Sr. Ercolino de Luca em 90(noventa) dias, quanto à imputação do 258 CBJD.)

Relator: Dr. Rui Calandrini Filho

Defesa: Dr. Fernando Lamar

Resultado: Por maioria de votos, conheceu o recurso e negou provimento para manter a decisão da 3ª CDR pelos seus fundamentos. Voto vencido do Dr. Rui Calandrini Filho que conhecia o recurso e dava provimento para absolver os recorrentes.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

2. Processo 273/2014

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Botafogo FR



Recorrido: Decisão da 3^a CDR (que suspendeu o treinador Mauricio Ferreira de Souza em 3(três) partidas, quanto à desclassificação do art. 243-F para o art. 258 CBJD.)

Relator: Dr. Dilson Neves Chagas

Defesa: Dr. André Luis Alves

Resultado: Por unanimidade de votos, conheceu o recurso e deu provimento parcial para reduzir a penalidade imposta ao recorrente para 2(duas) partidas, mantendo a desclassificação da infração aplicada pela 3^a CDR.

3. Processo 306/2014

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 6^a CDR (que absolveu o atleta Willian da Silva Teixeira, Ceres FC, quanto à imputação do art. 236, 243-A parágrafo único e art. 234 §1º e § 2º do CBJD.)

Relator: Dr. José Jayme Santoro

Defesa: Dr. Marcelo Ribeiro Mendes

Resultado: Arguida a preliminar pela defesa se poderia acontecer o julgamento do recurso, tendo em vista que está tramitando no tribunal, um inquérito sobre a mesma matéria do processo em epígrafe, que está em fase de conclusão. Colocada em votação pelo Presidente, por maioria de votos ficou adiado o julgamento do processo até a conclusão do procedimento de inquérito nº 372/2014. Votos vencidos do Dr. Dilson Neves e Dr. Rui Calandrini que não conheciam a preliminar arguida e votavam para que o julgamento do recurso acontecesse na presente sessão.

Requerido pelo Relator que conste nos autos a conclusão do relator processante do inquérito.

4. Processo 334/2014

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 1^a CDR (Que desclassificou a conduta do Sr. Gilberto de Souza Coroa, Treinador do Madureira EC, do art. 243-C para o art. 258-D, aplicando uma partida).

Relator: Dr. Rui Caladrini Filho

Defesa: Dr. Tiago Amaro



Resultado: Requerido pelo Procurador a reforma da decisão para apenar o recorrido em 3(três) partidas quanto à imputação do art. 243-F § 1º CBJD.

Por unanimidade de votos conheceu o recurso e deu provimento para acompanhar a manifestação da Procuradoria requalificando a infração do recorrido para o art. 243-F §1º CBJD aplicando 4(quatro) partidas e multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da publicação.

3. Processo 343/2014

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 1ª CDR (que absolveu a associação Esprof Atlético FC, quanto à imputação do art. 214 CBJD – Série C – Profissional.)

Relator: Dr. Marcelo Jucá Barros

Defesa: Dra. Anália Chagas

Resultado: Solicitado pelo Relator o julgamento em conjunto dos processos 343/2014 e 346/2014 pois tratam-se do mesmo objeto. As defesas não se opuseram a solicitação. A solicitação foi aceita pelo Presidente e pelo Relator do processo 346/2014.

Requerido pelo Procurador a reforma *in totum* da decisão.

Arguida a preliminar pela defesa do Serrano FC de inconformismo com o recurso da Procuradoria sendo que por unanimidade de votos foi rejeita a preliminar.

Por unanimidade de votos, conheceu o recurso e deu provimento para condenar o recorrido a perda de 3 (três) pontos e multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), quanto à imputação do art. 214 CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

6. Processo 346/2014

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 4ª CDR (que absolveu a associação Serrano FC, quanto à imputação do art. 214 CBJD – Série C – Profissional)

Relator: Dr. Jonei Garcia Alvim

Defesa: Dr. Paulo Catramby

Resultado: Solicitado pelo Relator o julgamento em conjunto dos processos 343/2014 e 346/2014 pois trata-se do mesmo objeto. As



defesas não se opuseram a solicitação. A solicitação foi aceita pelo Presidente e pelo Relator do processo 346/2014.

Requerido pelo Procurador a reforma *in totum* da decisão.

Arguida a preliminar pela defesa do Serrano FC de inconformismo com o recurso da Procuradoria e por unanimidade de votos foi rejeita a preliminar.

Por unanimidade de votos, conheceu o recurso e deu provimento para condenar o recorrido a perda de 3 (três) pontos e multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), quanto à imputação do art. 214 CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

7. Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

8. O Procurador se manifestou em todos os processos.

9. Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

10. Sem mais, foi encerrada a sessão às 20h20min.

Rio de janeiro, 17 de julho de 2014.

José Teixeira Fernandes
Presidente

Eliane C. Neno Rosa
Secretária